



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

DECRETO Nº 4.319, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013.

"Dispõe sobre prorrogação de prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, consoante dispõe o Artigo 347 da Lei Complementar nº 161, de 14 de dezembro de 2007, com suas alterações posteriores."

MARCELO VAQUELI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a implantação da Nota Fiscal Eletrônica – Nfe se encontra em fase de adaptação principalmente quanto à emissão dos boletos para pagamento do débito devido aos cofres públicos municipais, por parte dos contribuintes inscritos no cadastro mobiliário do município e consoante dispõe o Artigo 374 da Lei Complementar nº 161, de 14 de dezembro de 2007, com suas alterações posteriores,

DECRETA:-

ARTIGO 1º - Excepcionalmente, o prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, do 5º dia útil do mês de fevereiro próximo futuro, com relação ao débito devido relativamente ao mês de janeiro de 2013, fica prorrogado impreterivelmente para o dia 15 de fevereiro próximo futuro.

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 06 de fevereiro de 2013.

MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 06 de fevereiro de 2013.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços da Secretaria